



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE AJUSTE N.º 067/17

**Processo Administrativo nº** 16/10/11385

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Termo de Ajuste n.º** 149/16

**Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** devidamente representado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ULISSES LUIZ ANGELO JUNIOR**, RG nº 33.145.250-9, inscrito no CPF sob nº 214.541.028-70, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## **PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

1.1. Fica prorrogado o prazo do Termo de Ajuste, passando a vigorar até 31/12/2018.

1.2. O cronograma de desenvolvimento do projeto, constante no plano de trabalho, será executado no exercício de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 16/10/11385

**Interessado:** Secretaria Municipal de Campinas

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Ulisses Luiz Angelo Junior

**Termo de Ajuste n.º** 77/16

**Termo de Aditamento de Ajuste n.º** 067/17

**Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 28 de dezembro de 2017

  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

e-mail institucional: [smc.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:smc.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

  
**ULISSES LUIZ ANGELO JUNIOR**

RG n.º 33.145.250-9

CPF n.º 214.541.028-70

e-mail: [ulajunior@gmail.com](mailto:ulajunior@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos




## SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 de dezembro de 2017

  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
Secretário Municipal de Cultura

  
**ULISSES LUIZ ANGELO JUNIOR**  
RG nº 33.145.250-9  
CPF nº 214.541.028-70